

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 90007/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 19/09/2024

Local: Parnaíba/PI **Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA - UFDPAR **Unidade compradora:** 156680 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 19/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 19/09/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/10/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 33519114000100-1-000027/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças dos equipamentos de Fisioterapia do Serviço Escola de Fisioterapia (SEF) da UFDPAr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Informação complementar:

Em caso de divergência entre o sistema e o Edital, prevalecerão as regras do Edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=15668005900072024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 171.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares	12	R\$ 12.516,66	R\$ 150.200,00	
2	Acessório Para Equipamento Médico	12	R\$ 1.733,33	R\$ 20.800,00	

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



[Home](#) > [Editais](#)

Editais nº 90007/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 19/09/2024

Local: Parnaíba/PI **Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA - UFDPAR **Unidade compradora:** 156680 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI
Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não



Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Id contratação PNCP: 33519114000100-1-000027/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:
Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças dos equipamentos de Fisioterapia do Serviço Escola de Fisioterapia (SEF) da UFDPAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Informação complementar:
Em caso de divergência entre o sistema e o Edital, prevalecerão as regras do Edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=15668005900072024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 171.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
15668005900072024000	19/09/2024	Edital	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

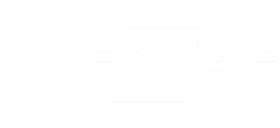
É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>
 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 90007/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 19/09/2024

Local: Parnaíba/PI **Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA - UFDPAR **Unidade compradora:** 156680 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI
Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 [Entrar](#)

Id contratação PNCP: 33519114000100-1-000027/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:
Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças dos equipamentos de Fisioterapia do Serviço Escola de Fisioterapia (SEF) da UFDPAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Informação complementar:

Em caso de divergência entre o sistema e o Edital, prevalecerão as regras do Edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=15668005900072024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 171.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contratação	19/09/2024 - 07:00:44	
Inclusão - Documento de Contratação	19/09/2024 - 07:00:44	

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>
 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





DOWNLOAD DE EDITAIS

- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA - UFDPAR
Código da UASG: 156680

- Pregão Eletrônico Nº 90007/2024 - (Lei Nº 14.133/2021)**

Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças dos equipamentos de Fisioterapia do Serviço Escola de Fisioterapia (SEF) da UFDPAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital a partir de: 19/09/2024 das 08:00 às 12:00 Hs e das 14:00 às 17:59 Hs

Endereço: Av São Sebastiao 2819 - Bairro Reis Velloso - Fátima - Parnaíba (PI)

Telefone: (0xx86) 94495837

Fax: (0xx86)

Entrega da Proposta: 19/09/2024 às 08:00Hs

Clique [aqui](#) para ver os Itens de **Material**

Clique [aqui](#) para ver os Itens de **Serviço**

[Histórico de eventos publicados...](#)

- Itens de Material**

- 2 - ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO**

ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO P/ EQUIPAMENTO FUNÇÃO PULMONAR, APLICAÇÃO AVALIAÇÃO METABÓLICA DURANTE EXERCÍCIO FÍSICO, TIPO USO PORTÁTIL, SISTEMA SEM FIO, MATERIAL TUBO EXTENSOR EM PVC, CERCA DE 10CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ CAPTAÇÃO DO FLUXO DA RESPIRAÇÃO, ACESSÓRIOS DOIS CONECTORES P/ MÁSCARA E MÓDULO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: Unidade

- Grupos**

- G1**

2 - ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO

- Informações Adicionais do Download**

O conteúdo deste edital é de inteira responsabilidade do órgão licitante, e eventuais problemas devem ser tratados com o mesmo.

Download



Online

Online

Acompanhar disputa

Pregão Eletrônico N° 90007/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 156680 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Disputa

Julgamento

Habilitação

Fase Recursal

Adjudicação/ Homologação



Aguardando disputa

Em disputa

Encerrados (1)

As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa de disputa.

Exibindo 1 de 1 registro(s)

Itens com disputa encerrada

GRUPO 1 | 2 itens

[<apelido>](#)

Valor estimado

R\$ 171.000,0000

Melhor valor

R\$ 85.499,2008



Propostas iniciais

Melhores valores por fornecedor

Proposta	Valor total
Proposta 1	R\$ 157.760,0004
Proposta 2	R\$ 169.760,0004
Proposta 3	R\$ 169.822,4004
Proposta 4	R\$ 170.026,8804
Proposta 5	R\$ 170.034,8808
Proposta 6	R\$ 170.034,8808
Proposta 7	R\$ 170.034,8808
Proposta 8	R\$ 170.737,6008
Proposta 9	R\$ 170.997,9204
Proposta 10	R\$ 170.997,9204

- Observações:
- Relação das propostas iniciais enviadas por fornecedor.
 - As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa disputa.
 - Consulta realizada em 22/10/2024 às 17:31:35 horas. (Recarregue a página para atualizar informações).





> [Acompanhar disputa](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 156680 - N° 90007/2024](#) [\(Lei 14.133/2021\)](#)

● *Online*



Acompanhar disputa

Pregão Eletrônico N° 90007/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 156680 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto

Modo disputa: Aberto



Disputa

Julgamento

Habilitação

Fase Recursal

Adjudicação/ Homologação



Aguardando disputa

Em disputa

Encerrados (1)

As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa de disputa.

Exibindo 1 de 1 registro(s)

Itens com disputa encerrada

GRUPO 1 | 2 itens

[<apelido>](#)

Valor estimado

R\$ 171.000,0000

Melhor valor

R\$ 85.499,2008



Propostas iniciais

Melhores valores por fornecedor

Data/hora registro	Valor do lance (total)	Origem
08/10/2024 09:08:08	R\$ 85.499,2008	Lance
08/10/2024 09:07:33	R\$ 85.960,0008	Lance
08/10/2024 09:03:00	R\$ 114.576,0000	Lance
08/10/2024 09:03:06	R\$ 126.160,0008	Lance
08/10/2024 08:53:36	R\$ 139.560,0000	Lance
08/10/2024 08:56:08	R\$ 139.760,0004	Lance
08/10/2024 09:04:33	R\$ 160.600,0008	Lance
08/10/2024 08:30:00	R\$ 169.822,4004	Proposta
08/10/2024 08:41:04	R\$ 170.017,8000	Lance
08/10/2024 08:30:00	R\$ 170.737,6008	Proposta

Observações:

- Relação dos melhores valores enviados por fornecedor.
- As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa de disputa.
- Consulta realizada em 22/10/2024 às 17:31:55 horas. (Recarregue a página para atualizar informações).





> [Acompanhar disputa](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 156680 - N° 90007/2024](#) [\(Lei 14.133/2021\)](#)

● *Online*



Online

Online

Acompanhar disputa

Pregão Eletrônico N° 90007/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 156680 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Disputa

Julgamento

Habilitação

Fase Recursal

Adjudicação/ Homologação



Aguardando disputa

Em disputa

Encerrados (1)

As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa de disputa.

Exibindo 1 de 1 registro(s)

Itens com disputa encerrada

GRUPO 1 | 2 itens

Valor estimado R\$ 171.000,0000
Melhor valor R\$ 85.499,2008



Tratamento Diferenciado Aplicabilidade Margem de Preferência
Não Não

1 MANUTENÇÃO APARELHOS MÉDICOS - HOSPITALARES

Valor estimado R\$ 12.516,6667
Melhor valor (unitário) R\$ 6.260,0000



Descrição detalhada
Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de Fisioterapia da UFDPAr.

Quantidade solicitada 12	Unidade de fornecimento UN	Critério de julgamento Menor Preço
Valor estimado (unitário) R\$ 12.516,6667	Valor estimado (total) R\$ 150.200,0004	Intervalo mínimo entre Lances 0,10%
Tratamento Diferenciado Não	Aplicabilidade Margem de Preferência Não	

2 ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO

Valor estimado R\$ 1.733,3333
Melhor valor (unitário) R\$ 864,9334





> [Acompanhar disputa](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 156680 - N° 90007/2024](#) [\(Lei 14.133/2021\)](#)

● *Online*



● Online

● Online

Acompanhar disputa

Pregão Eletrônico N° 90007/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 156680 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Disputa

Julgamento

Habilitação

Fase Recursal

Adjudicação/ Homologação



Aguardando disputa

Em disputa

Encerrados (1)

As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa de disputa.

Exibindo 1 de 1 registro(s)

Itens com disputa encerrada

GRUPO 1 | 2 itens

[<apelido>](#)

Valor estimado

R\$ 171.000,0000

Melhor valor

R\$ 85.499,2008



Tratamento Diferenciado

Não

Aplicabilidade Margem de Preferência

Não

1 MANUTENÇÃO APARELHOS MÉDICOS - HOSPITALARES

[<apelido>](#)

Valor estimado

R\$ 12.516,6667

Melhor valor (unitário)

R\$ 6.260,0000



2 ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO

[<apelido>](#)

Valor estimado

R\$ 1.733,3333

Melhor valor (unitário)

R\$ 864,9334



Descrição detalhada

Peças sob demanda (previsão orçamentária para custear despesas pelo período de 12 (doze) meses com aquisições sob demanda de peças genuínas e originais, componentes e acessórios, periféricos e/ou não periféricos, de reposição para os equipamentos de Fisioterapia da UFDPAr). Tratam- se de peças não cobertas no valor do serviço.

Quantidade solicitada	Unidade de fornecimento	Critério de julgamento
12	Unidade	Maior Desconto
Valor estimado (unitário)	Valor estimado (total)	Intervalo mínimo entre Lances
R\$ 1.733,3333	R\$ 20.799,9996	0,10%
Tratamento Diferenciado	Aplicabilidade Margem de Preferência	
Não	Não	



> [Acompanhar disputa](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 156680 - N° 90007/2024](#) [\(Lei 14.133/2021\)](#)

● *Online*



Seleção de fornecedores - Julgamento

Pregão Eletrônico N° 90007/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 156680 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



Disputa

Julgamento

Habilitação

Fase Recursal

Adjudicação/ Homologação



GRUPO 1 | 2 itens

Julgado e habilitado (aberto para recursos)

Valor estimado (total) R\$ 171.000,0000



21.940.941/0001-85 ME/EPP Desclassificada Valor ofertado (total) R\$ 85.499,2008 Valor negociado (total) -	MULTITECH LTDA PI Envio de anexos: Encerrado	
48.806.043/0001-95 ME/EPP Inabilitada Valor ofertado (total) R\$ 85.960,0008 Valor negociado (total) -	MEDTECH - MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALAR... PI Envio de anexos: Encerrado	
25.080.595/0001-63 ME/EPP Desclassificada Valor ofertado (total) R\$ 114.576,0000 Valor negociado (total) -	VIP SERVICOS ODONTO MEDICOS LTDA CE Envio de anexos: Encerrado	
06.555.589/0001-70 ME/EPP Aceita e habilitada Valor ofertado (total) R\$ 126.160,0008 Valor negociado (total) -	ENGEBIO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA PE Envio de anexos: Encerrado	
13.751.395/0001-06 ME/EPP Valor ofertado (total) R\$ 139.560,0000 Valor negociado (total) -	INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA MA Envio de anexos: Encerrado	
13.565.037/0001-09 ME/EPP Valor ofertado (total) R\$ 139.760,0004 Valor negociado (total) -	STBIO SOLUCOES TECNOLOGICAS BIOMEDICAS LTDA BA Envio de anexos: Encerrado	
17.232.997/0001-08 ME/EPP Valor ofertado (total) R\$ 160.600,0008 Valor negociado (total) -	EASYTECH ENGENHARIA SERVICOS TECNICOS LTDA MG Envio de anexos: Encerrado	
48.581.332/0001-33 ME/EPP Valor ofertado (total) R\$ 169.822,4004 Valor negociado (total) -	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA PR Envio de anexos: Encerrado	
28.650.180/0001-76 ME/EPP Valor ofertado (total) R\$ 169.822,4004 Valor negociado (total) -	PLACE SERVICOS, ENGENHARIA, ASSISTENCIA TECNICA, ASSESSORIA, COMERCIO E P... PE Envio de anexos: Encerrado	



> [Seleção de fornecedores - Julgamento](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 156680 - N° 90007/2024](#) [\(Lei 14.133/2021\)](#)

● Online



Valor negociado (total) -

Voltar



Acesso à
Informação



> [Seleção de fornecedores - Julgamento](#)

Seleção de fornecedores - Julgamento

● Online

Pregão Eletrônico N° 90007/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)
UASG 156680 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI
Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



GRUPO 1 | 2 itens
Julgado e habilitado (aberto para recursos)

Valor estimado (total) R\$ 171.000,0000

21.940.941/0001-85
[ME/EPP](#)
Desclassificada
Valor ofertado (total) R\$ 85.499,2008
Valor negociado (total) -

MULTITECH LTDA
PI

Envio de anexos: Encerrado

- PROPOSTAS DOS ITENS
- ANEXOS
- CHAT

1	MANUTENÇÃO APARELHOS MÉDICOS - HOSPITALARES	Qtde solicitada 12 Valor estimado (unitário) R\$ 12.516,6667	
	Valor ofertado (unitário) R\$ 6.260,0000 Valor negociado (unitário) -		
2	ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO	Qtde solicitada 12 Valor estimado (unitário) R\$ 1.733,3333	
	Valor ofertado (unitário) R\$ 864,9334 Valor negociado (unitário) -		

Voltar



Seleção de fornecedores - Julgamento

Online

Pregão Eletrônico N° 90007/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 156680 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI 

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



 **GRUPO 1** | 2 itens

Valor estimado (total) R\$ 171.000,0000

[Julgado e habilitado \(aberto para recursos\)](#)



21.940.941/0001-85

ME/EPP

Desclassificada

MULTITECH LTDA

PI

Valor ofertado (total) R\$ 85.499,2008

Valor negociado (total) -

Envio de anexos: Encerrado



PROPOSTAS DOS ITENS

ANEXOS

CHAT

propostareadequada.pdf	08/10/2024 11:03:08	
propostareadequada1.pdf	09/10/2024 10:35:03	

Voltar



Seleção de fornecedores - Julgamento

Online



Pregão Eletrônico N° 90007/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 156680 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



 GRUPO 1 | 2 itens

Julgado e habilitado (aberto para recursos)

Valor estimado (total) R\$ 171.000,0000



21.940.941/0001-85

ME/EPP

Desclassificada

Valor ofertado (total) R\$ 85.499,2008

Valor negociado (total) -

MULTITECH LTDA

PI

Envio de anexos: Encerrado



PROPOSTAS DOS ITENS

ANEXOS

CHAT

-  Senhor licitante, reiteramos o detalhamento dos cálculos constantes no Edital, conforme registrado mais cedo neste chat. 17:37:55
-  Atentar-se ao envio da documentação na convocação do anexo, conforme o prazo vigente. 17:38:10
-  O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:02:00 de 09/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MULTITECH LTDA, CNPJ 21.940.941/0001-85.
- 18:02:00

Nova mensagem



Voltar





> [Seleção de fornecedores - Julgamento](#)

Seleção de fornecedores - Julgamento

● Online

Pregão Eletrônico N° 90007/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)
UASG 156680 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



GRUPO 1 | 2 itens

Julgado e habilitado (aberto para recursos)

Valor estimado (total) R\$ 171.000,0000

48.806.043/0001-95

ME/EPP

Inabilitada

Valor ofertado (total) R\$ 85.960,0008

Valor negociado (total) -

MEDTECH - MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES L...

PI

Envio de anexos: Encerrado

PROPOSTAS DOS ITENS ANEXOS CHAT



1 MANUTENÇÃO APARELHOS MÉDICOS - HOSPITALARES

Qtde solicitada 12
Valor estimado (unitário) R\$ 12.516,6667

Valor ofertado (unitário) R\$ 6.288,0000
Valor negociado (unitário) -



2 ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO

Qtde solicitada 12
Valor estimado (unitário) R\$ 1.733,3333

Valor ofertado (unitário) R\$ 875,3334
Valor negociado (unitário) -



Voltar



Acesso à
Informação

Seleção de fornecedores - Julgamento

Online



Pregão Eletrônico N° 90007/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 156680 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI 

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



 **GRUPO 1** | 2 itens

Valor estimado (total) R\$ 171.000,0000



Julgado e habilitado (aberto para recursos)

48.806.043/0001-95
[ME/EPP](#)
Inabilitada

Valor ofertado (total) R\$ 85.960,0008
Valor negociado (total) -

MEDTECH - MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES L...
PI

Envio de anexos: Encerrado



PROPOSTAS DOS ITENS

ANEXOS

CHAT

PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL.zip	10/10/2024 09:35:03	
PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL -ITEM 01 retificado.zip	10/10/2024 15:04:25	
HABILITACAO.zip	11/10/2024 09:30:54	
JUSTIFICATIVAS-ESCLARECIMENTOS.zip	15/10/2024 11:56:42	
JUSTIFATIVAS-ESCLARECIMENTOS - 16.10.2024.zip	16/10/2024 10:31:45	

Voltar



Seleção de fornecedores - Julgamento

Online



Pregão Eletrônico N° 90007/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 156680 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI 

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



 **GRUPO 1** | 2 itens

Valor estimado (total) R\$ 171.000,0000



Julgado e habilitado (aberto para recursos)

48.806.043/0001-95
[ME/EPP](#)
Inabilitada

MEDTECH - MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES L..
PI

Valor ofertado (total) R\$ 85.960,0008

Valor negociado (total) -

Envio de anexos: Encerrado



PROPOSTAS DOS ITENS

ANEXOS

CHAT

 Sr. Fornecedor MEDTECH - MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 48.806.043/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:21:00 do dia 16/10/2024. Justificativa: Atender a diligência, conforme disposto no chat..

09:20:56

 O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:31:51 de 16/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MEDTECH - MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 48.806.043/0001-95.

10:31:51

Nova mensagem



Voltar





> [Seleção de fornecedores - Julgamento](#)

Seleção de fornecedores - Julgamento

● Online

Pregão Eletrônico N° 90007/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)
UASG 156680 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



GRUPO 1 2 itens <i>Julgado e habilitado (aberto para recursos)</i>	Valor estimado (total)	R\$ 171.000,0000	
25.080.595/0001-63 <i>ME/EPP</i> <i>Desclassificada</i> Valor ofertado (total) R\$ 114.576,0000 Valor negociado (total) -	VIP SERVICOS ODONTO MEDICOS LTDA CE	Envio de anexos: Encerrado	

PROPOSTAS DOS ITENS ANEXOS CHAT



1 MANUTENÇÃO APARELHOS MÉDICOS - HOSPITALARES

Valor ofertado (unitário) R\$ 7.988,0000
Valor negociado (unitário) -

Qtde solicitada 12
Valor estimado (unitário) R\$ 12.516,6667



2 ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.560,0000
Valor negociado (unitário) -

Qtde solicitada 12
Valor estimado (unitário) R\$ 1.733,3333



Voltar



Seleção de fornecedores - Julgamento

Online



Pregão Eletrônico N° 90007/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 156680 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI 

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



 **GRUPO 1** | 2 itens

Valor estimado (total) R\$ 171.000,0000

[Julgado e habilitado \(aberto para recursos\)](#)



25.080.595/0001-63
[ME/EPP](#)
[Desclassificada](#)

VIP SERVICOS ODONTO MEDICOS LTDA
CE

Valor ofertado (total) R\$ 114.576,0000

Valor negociado (total) -

Envio de anexos: Encerrado



PROPOSTAS DOS ITENS

ANEXOS

CHAT

Prazo encerrado.

Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor.

Voltar



Seleção de fornecedores - Julgamento

Online

Pregão Eletrônico N° 90007/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 156680 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI 

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



 GRUPO 1 | 2 itens

Valor estimado (total) R\$ 171.000,0000



Julgado e habilitado (aberto para recursos)

25.080.595/0001-63

ME/EPP

Desclassificada

Valor ofertado (total) R\$ 114.576,0000

Valor negociado (total) -

VIP SERVICOS ODONTO MEDICOS LTDA
CE

Envio de anexos: Encerrado



PROPOSTAS DOS ITENS

ANEXOS

CHAT

-  Sr. Fornecedor VIP SERVICOS ODONTO MEDICOS LTDA, CNPJ 25.080.595/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:16:00 do dia 16/10/2024. Justificativa: Atender com proposta ajustada ao último lance. .
- 15:15:53
-  O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:16:00 de 16/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VIP SERVICOS ODONTO MEDICOS LTDA, CNPJ 25.080.595/0001-63.
- 17:16:00

Nova mensagem



Voltar



Seleção de fornecedores - Julgamento

Online



Pregão Eletrônico N° 90007/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 156680 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



 GRUPO 1 2 itens Julgado e habilitado (aberto para recursos)	Valor estimado (total)	R\$ 171.000,0000	
06.555.589/0001-70 Aceita e habilitada Valor ofertado (total) R\$ 126.160,0008 Valor negociado (total) -	ENGEBIO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA PE	Envio de anexos: Encerrado	
PROPOSTAS DOS ITENS	ANEXOS	CHAT	



1	MANUTENÇÃO APARELHOS MÉDICOS - HOSPITALARES	Qtde solicitada 12	Valor estimado (unitário) R\$ 12.516,6667	
	Valor ofertado (unitário) R\$ 9.300,0000			
	Valor negociado (unitário) -			
2	ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO	Qtde solicitada 12	Valor estimado (unitário) R\$ 1.733,3333	
	Valor ofertado (unitário) R\$ 1.213,3334			
	Valor negociado (unitário) -			

Voltar



Online

Online

Pregão Eletrônico N° 90007/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 156680 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



GRUPO 1 | 2 itens

Julgado e habilitado (aberto para recursos)

Valor estimado (total) R\$ 171.000,0000

06.555.589/0001-70

Aceita e habilitada

Valor ofertado (total) R\$ 126.160,0008

Valor negociado (total) -

ENGEBIO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA
PE

Envio de anexos: Encerrado

PROPOSTAS DOS ITENS	ANEXOS	CHAT
EB-019-17102024 - PROPOSTA DE PRECOS.pdf	17/10/2024 15:58:10	
EB-019-17102024 - PROPOSTA DE PRECOS_ASS.pdf	18/10/2024 10:46:27	
ART.rar	18/10/2024 15:42:47	
ATESTADO 1 - Copia.rar	18/10/2024 15:43:29	
ATESTADO 1.rar	18/10/2024 15:43:43	
ATESTADO 2.rar	18/10/2024 15:44:02	
CAT_ENGEBIO_1.zip	18/10/2024 15:44:24	
CRQ.rar	18/10/2024 15:45:20	
INMETRO.rar	18/10/2024 15:45:27	
IPEM.rar	18/10/2024 15:45:33	
CAT ENGEBIO 2.rar	18/10/2024 15:47:45	
CAT ENGEBIO 3.rar	18/10/2024 15:48:08	
CAT ENGEBIO 4.rar	18/10/2024 15:48:35	
BOMBEIRO_ALVARA_SEDE_MORENO_ENGEBIO NORDESTE.pdf	18/10/2024 15:49:02	
ALVARA_DE_LOCALIZ.FUNCIO_ENGEBIO_FILIAL_BR-232_2024.pdf	18/10/2024 15:49:02	
ESTADUAL - DEBITOS FISCAIS - VALIDADE 10.12.2024 (2).pdf	18/10/2024 15:49:22	



FGTS VALIDO 21_10_2024.pdf	18/10/2024 15:49:22	
FALENCIA - TJPE - 2 GRAU - VALIDADE 16_11_2024.pdf	18/10/2024 15:49:22	
CNPJ_EMITIDO_ 12_09_2024 (1).pdf	18/10/2024 15:49:22	
FALENCIA - TJPE - 1 GRAU - VALIDADE 16_11_2024.pdf	18/10/2024 15:49:22	
SICAF_EMITIDO_26_09_2024.pdf	18/10/2024 15:49:22	
CERTIDAO MERCANTIL_VALIDADE_26_10_2024 (1).pdf	18/10/2024 15:49:22	
CIM MUNICIPAL - VALIDADE 12_11_2024 (1).pdf	18/10/2024 15:49:22	
CND MUNICIPAL VALIDADE 13_10_2024.pdf	18/10/2024 15:49:22	
CND RFB ENGEBIO VALIDADE 30-11-2024 (3).pdf	18/10/2024 15:49:22	
7 Alteracao Contratual Engebio.pdf	18/10/2024 15:49:56	
BALANCO 2022 ENGEBIO.pdf	18/10/2024 15:50:11	
BALANCO 2023 ENGEBIO.pdf	18/10/2024 16:06:23	
APENDICE_V_-_DECLARACAO_DE_ESCRITORIOassinado.pdf	18/10/2024 16:06:51	
APENDICE_VI-_DECLARACAO_DE_NAO_VISTORIA_2assinado.pdf	18/10/2024 16:07:01	
PROCURACAO_CLEBSON_ASS.pdf	18/10/2024 16:07:32	
DOCS COMPLEMENTARES.zip	22/10/2024 16:17:28	

Voltar



Acesso à
Informação

Seleção de fornecedores - Julgamento

● Online

Pregão Eletrônico N° 90007/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 156680 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI 

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



 GRUPO 1 | 2 itens

Valor estimado (total) R\$ 171.000,0000



Julgado e habilitado (aberto para recursos)

06.555.589/0001-70

Aceita e habilitada

Valor ofertado (total) R\$ 126.160,0008

Valor negociado (total) -

ENGENHARIA LTDA

PE

Envio de anexos: Encerrado



PROPOSTAS DOS ITENS

ANEXOS

CHAT

no valor da compra com o desconto descrito na proposta, junto com a nota de serviço mensal

15:19:53

 O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:18:03 de 22/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ENGENBIO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 06.555.589/0001-70.

16:18:03

 Boa tarde anexos enviados conforme diligencia. Estamos a disposição

16:18:38

Nova mensagem



Voltar



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
25080595000163	VIP SERVICOS ODONTO MEDICOS LTDA	07/10/2024 10:40	ME ou EPP	Sim
17232997000108	EASYTECH ENGENHARIA SERVICOS TECNICOS LTDA	02/10/2024 14:59	Grande Empresa	Não
48806043000195	MEDTECH - MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA	03/10/2024 09:52	ME ou EPP	Sim
13565037000109	STBIO SOLUCOES	07/10/2024 16:27	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
	TECNOLOGICAS BIOMEDICAS LTDA			
13751395000106	INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	24/09/2024 08:50	ME ou EPP	Sim
48581332000133	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	19/09/2024 09:35	ME ou EPP	Sim
42981186000157	42.981.186 LEILANE NEPOMUCENA MASCARENHAS	19/09/2024 17:44	ME ou EPP	Sim
21940941000185	MULTITECH LTDA	03/10/2024 17:54	ME ou EPP	Sim
06555589000170	ENGBIO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA	25/09/2024 13:35	Grande Empresa	Não
28650180000176	PLACE SERVICOS, ENGENHARIA, ASSISTENCIA TECNICA, ASSESSORIA, COMERCIO E PRONTA E	07/10/2024 14:36	ME ou EPP	Sim



> Seleção de fornecedores - Julgamento

Seleção de forn

Pregão Eletrônico N° 900C
UASG 156680 - UNIVERSIDADE

Critério julgamento: Menor Preço / Ma

Disputa



GRUPO 1 | 2 itens
Julgado e habilitado (aberto para recursos)

06.555.589/0001-70
Aceita e habilitada
Valor ofertado (total) R\$ 126.160,0008
Valor negociado (total) -

PROPOSTAS DOS ITENS

- 15:19:53

O item G1 teve a convocação para ENGENHARIA LTDA, CNPJ 06.555.!
- 16:18:03

Boa tarde anexos enviados confor

Nova mensagem

Avisos (5)

Impugnações (1)

Esclarec

21/10/2024 14:58



AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO:

Comunicamos que, em virtude de análise do pregão, adiaremos o retorno da sessão para amanhã, terça-feira, dia 22/10/2024, às 14h (horário de Brasília), para continuação da fase de habilitação.

Fim do aviso.

21/10/2024 08:58



AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO:

Comunicamos que, em virtude de análise do pregão, adiaremos o retorno da sessão para a tarde desta segunda-feira, dia 21/10/2024, às 15h (horário de Brasília), para continuação da fase de habilitação.

Fim do aviso.

17/10/2024 08:03



AVISO DE RETORNO DA SESSÃO:

Comunicamos que retomaremos a sessão nesta quinta-feira, 17/10/2024, às 15h (horário de Brasília) para continuação da fase de julgamento.

Fim do aviso.

14/10/2024 15:03



AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO:

Comunicamos que, em virtude de análise do pregão, adiaremos o retorno da sessão amanhã, terça-feira, dia 15/10/2024, às 09h (horário de Brasília), para continuação da fase de habilitação.

Fim do aviso.

14/10/2024 09:01



AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO:

Comunicamos que, em virtude de análise do pregão, adiaremos o retorno da sessão para tarde de hoje, segunda-feira, dia 14/10/2024, às 15h (horário de Brasília), para continuação da fase de habilitação.

Fim do aviso.

Online



Adjudicação/ Homologação



ENGEBIO SERVICOS TECNICOS DE



Voltar

Incluir Aviso

Fechar

<https://www.sipac.ufpi.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=671720>



> Seleção de fornecedores - Julgamento

Seleção de forn

Pregão Eletrônico N° 900C
UASG 156680 - UNIVERSIDADE

Critério julgamento: Menor Preço / Ma

Disputa



GRUPO 1 | 2 itens
Julgado e habilitado (aberto para recursos)

06.555.589/0001-70
Aceita e habilitada
Valor ofertado (total) R\$ 126.160,0008
Valor negociado (total) -

PROPOSTAS DOS ITENS

15:19:53

O item G1 teve a convocação para
ENGENHARIA LTDA, CNPJ 06.555.!

16:18:03

Boa tarde anexos enviados confor

Nova mensagem

"Sr.(a) Pregoeiro(a),

A empresa MULTITECH EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.940.941/0001-85, com sede na Sotero Vaz da Silveira n.º 4392, bairro Primavera, Teresina-PI, intermédio do seu representante legal abaixo assinado, EDER TELES DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1981, eletrotécnico, portador do RG nº 1.969.123 SSP/PI e do CPF nº 882.039.483-91, residente e domiciliado na Rua Projetada 03, nº 4641 Bloco E, Apto. 304, bairro Santa Maria, Teresina-PI, CEP: 64012-856 vem a ilustre presença de Vossa Senhoria, vem perante vossas Ilustres Senhorias, apresentar o presente IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (DIREITO CONSTITUCIONAL DE PETIÇÃO) em razão de restritivas exigências solicitadas nas especificações técnicas do objeto licitado, o que faz com fulcro no art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 67, § 1º e 2º da Lei 14.133/21, bem como no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a" da Constituição da República, pelas razões de fato e de direito aduzidas no documento em anexo.

Atenciosamente.
Eder Teles da Costa.
Proprietário"

PEDIDO FINAL:

"Por todo exposto, a alteração do edital é medida que se impõem para ampliar a competitividade o Certame, pelo que se requer à(ao) Ilmo.(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) e a Colenda Equipe Técnica de Apoio, respeitosamente, que apreciem os argumentos apresentados, para ao final acatar integralmente a presente Impugnação, determinando a exclusão de exigência contida no item 8.27.1, 8.27.1.1 e 8.27.1.2 e, consequentemente, permitindo que atestados que contenham objetos parecidos ao do certame possam ser considerados aptos.

Isto é o que se impõe, pela estrita observância aos ditames legais e aos princípios basilares!

Isto é o que desde já se requer, por ser de Direito e de Justiça!

Termos em que pede e espera deferimento."



RESPOSTA:
[...]

Portanto, a presente impugnação não apontou qualquer ponto que viole a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, os demais normativos legais e os princípios que regem a Administração Pública, nem

Online



Adjudicação/ Homologação



ENGENBIO SERVICOS TECNICOS DE



Voltar

Compras.gov.br

Seleção de fornecedores

Pregão Eletrônico
UASC 156680 - UNIV...

Critério julgamento: Menor

GRUPO 1 | 2 itens
Julgado e habilitado (aberto)

06.555.589/0001-70
Aceita e habilitada

PROPOSTAS DOS

- entendido, mas serviço mensal
- 15/10/23
- O item G3 teve a
- Boa tarde anexo

Nova mensagem

vaz da Silveira n.º 4392, bairro Primavera, Teresina-PI, intermédio do seu representante legal abaixo assinado, EDER TELES DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1981, eletrtécnico portador do RG nº 1969123 SSP/PI e do CPF nº 882.039.483-91, residente e domiciliado na Rua Projetada 03, nº 4641 Bloco E, Apto. 304, bairro Santa Maria, Teresina-PI, CEP. 64012-856 vem a ilustre presença de Vossa Senhoria, vem perante vossas Ilustres Senhorias, apresentar o presente IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (DIREITO CONSTITUCIONAL DE PETIÇÃO) em razão de restritivas exigências solicitadas nas especificações técnicas do objeto licitado, o que faz com fulcro no art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 67, § 1º e 2º da Lei 14133/21, bem como no art. 5º inciso XXXIV alínea "a" da Constituição da República, pelas razões de fato e de direito aduzidas no documento em anexo.

Atenciosamente,
Eder Teles da Costa,
Proprietário"

PEDIDO FINAL:

"Por todo exposto, a alteração do edital é medida que se impõem para ampliar a competitividade o Certame, pelo que se requer à(ao) Ilmo(a) Sr(a) Pregoeiro(a) e a Colêda Equipe Técnica de Apoio, respeitosamente, que apreciem os argumentos apresentados, para ao final aceitar integralmente a presente Impugnação, determinando a exclusão de exigência contida no item 8.271, 8.271.1 e 8.271.2 e, consequentemente, permitindo que atestados que contenham objetos parecidos ao do certame possam ser considerados aptos.

Isto é o que se impõe, pela estrita observância aos ditames legais e aos princípios basilares!

Isto é o que desde já se requer, por ser de Direito e de Justiça!

Termos em que pede e espera deferimento."

RESPOSTA:
[...]

Portanto, a presente impugnação não apontou qualquer ponto que viole a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, os demais normativos legais e os princípios que regem a Administração Pública, nem apontou qualquer vício, ainda que sanável, que restrinja a competitividade do Pregão Eletrônico nº 90007/2024 ou que prejudique o andamento da presente licitação e resta INDEFERIDA a impugnação do licitante, seguindo-se normalmente os demais atos relativos à licitação do Pregão Eletrônico nº 90007/2024, cuja sessão permanece agendada para a próxima terça-feira, dia 08/10/2024, às 08h30mn (horário de Brasília-DF).

O texto completo da resposta à impugnação nº 01 encontra-se disponível no link <https://www.sipac.ufpi.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=671720>

Fechar

BA FI | 156680

Online

Recursal Adjudicação/Homologação

Volto

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PARECER Nº 1 / 2024 - DEL/UFDPar (11.00.29.00.33)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 07 de Outubro de 2024

I - DAS PRELIMINARES

Pregão: 90007/2024.

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças dos equipamentos de Fisioterapia do Serviço Escola de Fisioterapia (SEF) da UFDPar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Processo Administrativo: 23855.007966/2023-69

Impugnante: MULTITECH EIRELI - CNPJ 21.940.941/0001-85.

II - DA TEMPESTIVIDADE

Trata-se da Resposta à Impugnação submetida pela empresa **MULTITECH EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.940.941/0001-85 às 16h05min, do dia 01/10/2024, através do e-mail prad.da.cl@ufdpar.edu.br e, considerando os prazos constantes no item 10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 9007/2024 é **TEMPESTIVA**.

III - DO PRAZO PARA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Considerando o feriado municipal do dia de São Francisco, na cidade de Parnaíba-PI, estabelecido pela Emenda nº 14, de 1999 à Lei Orgânica do Município de Parnaíba - Estado do Piauí <http://dom.parnaiba.pi.gov.br/assets/diarios-antiores/Lei%20Org%C3%A2nica%20do%20Munic%C3%ADpio%20de%20Parna%C3%ADba.pdf>, comemorado na última sexta-feira, dia 04 de outubro de 2024, e constante à página 404 do processo eletrônico nº 23855.007966/2023-69, **a presente resposta à impugnação encontra-se no prazo legal de 03 (três) dias úteis para a resposta aos pedidos de esclarecimento/impugnação**, constante no item 10.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2024.

IV - DAS RAZÕES

A impugnante afirma conter o Edital e o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90007/2024 “restritiva e ilegal exigência quanto à exigência do atestado de capacidade técnica específico”.

V - DO PEDIDO FINAL

A impugnante concluiu o pedido nos seguintes termos:

“Por todo exposto, a alteração do edital é medida que se impõe para ampliar a competitividade o Certame, pelo que se requer à(ao) Ilmo.(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) e a Colenda Equipe Técnica de Apoio, respeitosamente, que apreciem os argumentos apresentados, para ao final acatar integralmente a presente Impugnação, determinando a exclusão de exigência contida no item 8.27.1, 8.27.1.1 e 8.27.1.2 e, consequentemente, permitindo que atestados que contenham objetos parecidos ao do certame possam ser considerados aptos.

Isto é o que se impõe, pela estrita observância aos ditames legais e aos princípios basilares!

Isto é o que desde já se requer, por ser de Direito e de Justiça!

Termos em que pede e espera deferimento.”

VI - DO RELATÓRIO DO PREGOEIRO, AGENTES DE CONTRATAÇÃO, OUVIDO O SETOR DEMANDANTE/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Em atenção à impugnação ao Edital do PE 90007/2024 apresentada pelo **MULTITECH EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.940.941/0001-85, esta equipe de planejamento manifesta-se de **INDEFERIMENTO**, conforme segue abaixo:

De início, registramos que o impugnante afirma que o presente edital fere a livre concorrência:

"(...) mas requerer a comprovação da qualificação técnica de itens específicos ferindo o princípio da livre concorrência, vez que impedirá diversas empresas idôneas que tenham atestados de itens com qualificações técnicas parecidas com o objeto do edital de participarem do processo licitatório (ex. materiais médicos e odontológicos etc.)" (grifo nosso).

[...]

"Tal exigência do Edital também não se apresenta compatível com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade que devem orientar os atos da Administração Pública, ao passo que representam restrições excessivas capazes de reduzir e restringir o universo de participantes (...)" (grifo nosso)

Contudo, como se verifica no Pregão Eletrônico nº 90002/2024, licitação anterior e idêntica ao presente objeto, cuja sessão ocorreu em 12/08/2024, houve a apresentação de propostas, houve a etapa de lances na sessão pública do pregão, houve a fase de julgamento de licitantes, ou seja, ou a devida competição, o que afasta o suposto ferimento da livre concorrência levantada pelo impugnante.

Acrescentamos ainda que o impugnante caracteriza o presente certame como restritiva para algumas empresas:

[...]

"Com todo respeito ao órgão, a manutenção da redação atual se revela altamente restritiva para algumas empresas, razão pela qual se clama pela imediata alteração/revisão do Edital!"

Todavia, não é objetivo da Administração Pública restringir a competição, o que seria fatal ao alcance dos princípios do interesse público e da competitividade, ambos expressos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e seriamente cumpridos pelos agentes públicos e autoridades envolvidos neste processo.

Ademais, a Administração Pública não pode ser responsabilizada por provável incapacidade de empresas que supostamente não estejam aptas para contratar com o serviço público, muito menos a Administração Pública não deve ajustar seus atos e seus processos para adequar-se a terceiros, o que incorreria gravemente no descumprimento do princípio da indisponibilidade do interesse público.

Ora, a Administração Pública está agindo de modo imparcial e isonômico, com vistas exclusivas a atender o interesse público de modo a buscar a contratação mais vantajosa, cumprindo fielmente os princípios da Lei nº 14.133/2021, para a execução do objeto do Pregão Eletrônico nº 90007/2024 e, para tanto, detalhou pormenorizadamente os quesitos essenciais mínimos, especialmente os relativos à qualificação técnica (objeto da impugnação) para a devida comprovação daqueles licitantes que objetivarem contratar com esta administração.

Nessa esteira, a Administração Pública elencou nos itens 8.25 a 8.29 do Termo de Referência as exigências mínimas para a qualificação técnica, a partir de Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da contratação, e de Termo de Referência, devidamente elaborado por equipe de planejamento, investida por representantes do setor demandante. Ressalta-se que são requisitos expressamente objetivos e claros, para não restar julgamento implícito da capacidade técnica, mas totalmente explícitos conforme às disposições do Termo de Referência, plenamente definida em compatibilidade ao objeto e, além de restarem, razoáveis e proporcionais aos riscos da contratação e em consonância aos limites legais e entendimentos pelos órgãos de controle e doutrina.

Ademais, o próprio impugnante declarou a importância das exigências elencadas neste certame:

"A finalidade do atestado é a comprovação do fornecimento de bens ou serviços prestados pela licitante. Portanto, é através dele que a Administração Pública verifica se a empresa possui os requisitos necessários para a execução do objeto indicado no edital."

[...]

"A exigência de qualificação técnica nos certames públicos, notoriamente, possui como finalidade comprovar que o licitante possui aptidão necessária para a realização da atividade pertinente ao objeto da licitação e, quando for o caso, o conhecimento técnico especializado e a capacitação operativa para cumprir o objeto do contrato".

Contudo, logo após o impugnante questionou a especificação dos serviços exigidos nesta licitação:

"Todavia, a exigência de prestação de produto específico em tamanhas proporções atinge frontalmente a concorrência do certame."

[...]

"Entretanto, em que pese o objetivo de preservar o interesse público, tal habilitação não pode exigir documentos impertinentes ou condições excessivas e desproporcionais ao objeto do futuro contrato"

Ademais, o impugnante, exemplifica a semelhança dos materiais de fisioterapia com materiais médicos e odontológicos e solicita a aceitação desses dois últimos como materiais semelhantes a ponto de poderem ser utilizados para se atestar a qualificação técnica no presente certame, como se vê abaixo:

"(...) mas requerer a comprovação da qualificação técnica de itens específicos ferindo o princípio da livre concorrência, vez que impedirá diversas empresas idôneas que tenham atestados de itens com qualificações técnicas parecidas com o objeto do edital de participarem do processo licitatório (ex: materiais médicos e odontológicos etc.)" (grifo nosso).

[...]

"(...) permitindo assim que outras empresas idôneas e especializadas em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças dos equipamentos médico-hospitalar e odontológica possam participar do certame." (grifo nosso).

Ora, se o objeto da presente licitação é a "contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças dos equipamentos de Fisioterapia do Serviço Escola de Fisioterapia (SEF) da UFDPAr", não há de se esperar especificação distinta de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de peças para os equipamentos de fisioterapia, sendo a partir dessa área que a equipe de planejamento detalhou no Termo de Referência quais os tipos de serviços que deverão ser devidamente comprovados por aqueles licitantes que desejam participar do certame.

Nesse sentido, a equipe de planejamento elencou o rol de serviços da área de fisioterapia, como se verifica no quadro do item 8.27.1.2, e descreveu os quantitativos mínimos que, inclusive, estão abaixo do limite máximo permitido no § 2º e do § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, como foi informado pelo próprio impugnante:

"Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

[...]

5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos." (Lei nº 14.133/2021)

Mais adiante, o próprio impugnante traz que "não é possível afirmar que o licitante detentor de um atestado de aptidão específico ao objeto do edital é menos capaz do que o licitante que dispõe de atestados com outros itens". Partindo dessa mesma linha de raciocínio, não é possível afirmar que o licitante que dispõe de atestados com outros itens é mais capaz que o licitante que dispõe de atestados na área exigida no Edital e no Termo de Referência.

Desse modo, fica claro que o Edital não é restritivo de participação, principalmente se visto o princípio correlato à licitação do "formalismo moderado", pois se um dado fornecedor que tenha a convicção que os serviços que ora comumente já presta e executa no setor ou iniciativa privada, quando da fase de habilitação, cumprirá a ele a demonstração da similaridade, compatibilidade com o objeto da referida licitação com aqueles que já possui aptidão, apresentando a prova contundente da sua capacidade de execução dos serviços em relação e associação direta e clara quanto aos critérios objetivos da Qualificação Técnica, ou seja, cumpre ao licitante a discricionariedade da prova de que está devidamente cumprindo todas as exigências para ser o declarado vencedor da licitação. A demonstração da equivalência/similaridade de equipamentos é responsabilidade do licitante, desde que também apresente de modo claro e explícito essas provas, em prol da segurança jurídica e contratual.

Veja que os critérios de habilitação no nível de qualificação técnica do Pregão Eletrônico nº 90007/2024 não se trata do licitante ser da área X ou da área Y, mas se trata de exigência mínima, proporcional e razoável, da comprovação da capacidade de execução dos serviços devidamente qualificados e quantificados dentro dos limites da lei que sejam relacionados à parcela de maior relevância do objeto deste certame.

Esta Administração Pública preza pela qualidade e pela segurança na prestação de todos os serviços e não seria diferente para o caso concreto dos serviços de fisioterapia, indispensável para a integralização curricular dos discentes, fundamental para o atendimento do público interno e comunidade externa à Universidade, cujos esses serviços públicos, que abrangem a área da saúde pública, estão sob a competência da Clínica-Escola de Fisioterapia, unidade suplementar da UFDPAr, coadunando com a finalidade e interesse público atrelado à contratação advinda do Pregão em questão, mas que sofre(ram) com a inexecução dos serviços de manutenção de equipamentos, indispensáveis para a entrega dos serviços públicos de saúde no campo de concentração da Fisioterapia, e, em consequência disto, vários equipamentos estão sem funcionar e existe o risco de descontinuidade dos serviços públicos da Clínica-Escola de Fisioterapia/UFDPAr e as atividades de ensino de graduação Bacharelado em Fisioterapia da UFDPAr serem interrompidas.

Com isso, a equipe de planejamento e o setor demandante estão plenamente cientes dos riscos da descontinuidade dos serviços de fisioterapia, estão cientes da má execução dos serviços em tempos passados por empresas que não conseguiram honrar termos contratuais e, diante de toda a necessidade e dos riscos, elencaram, dentro dos limites da lei, o rol de exigências mínimas, conforme se verificam nos itens 8.25 a 8.29 do Termo de Referência, dentro do que se espera dos licitantes para satisfazer o interesse público envolvido.

Além do mais, nos autos do processo eletrônico nº processo eletrônico nº 23855.007966/2023-69 ficou expresso a vedação da subcontratação de modo que o licitante vencedor arcará integralmente com a execução de todos os serviços para o qual concorreu e disputou sem a admissão de terceiros para o cumprimento do objeto. Daí, o licitante vencedor necessita de corpo técnico em número e em capacitação suficiente para desenvolver os serviços, aos moldes do que se exige nos termos editalícios, sem a contratação de terceiros.

Acrescentamos a tudo isso que o renomado doutrinador Marçal Justen Filho é contundente ao discorrer sobre os requisitos para capacitação técnica operacional nos processos licitatórios:

"Excluir a possibilidade de requisitos acerca da capacitação técnica operacional conduz, em termos gerais, a colocar em risco a execução satisfatória da futura contratação. A Administração Pública poderá contratar sujeito sem a experiência necessária a execução de certo objeto contratual" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 11ª Edição).

O doutrinador Marçal Justen Filho destaca a importância da comprovação técnica de fato, concreta, ou seja, deve vir expressa e deve ser capaz de aferir efetivamente que o licitante é o titular de condições práticas da execução da contratação, o que corrobora com o posicionamento já firmado das exigências para qualificação técnica constante no Termo de Referência desta licitação:

"5.2) A determinação explícita das exigências

Não é suficiente, por outro lado, delimitação implícita dos requisitos técnicos de participação. As exigências quanto à qualificação técnica devem estar previstas de modo expresso. Para tanto, a Administração deverá verificar os requisitos para desempenho das atividades que constituirão encargo do sujeito contratado. Eventualmente, a execução da prestação pressupõe o domínio de determinado tipo de habilidade ou de certas tecnologias; em outros casos, faz-se necessária a posse de certo maquinário; em outros, é imprescindível a participação de pessoal qualificado. Admite-se comprovação de experiência anterior na execução de prestações semelhantes. O conceito de "qualificação técnica" permite, por isso, ampla definição para o caso concreto." Alude-se, nessa linha, à qualificação técnica real. Significa que a qualificação técnica a ser investigada é não apenas aquela teórica, mas também a efetiva, concreta. É a titularidade de condições práticas e reais de execução do contrato. Em vez de exame apenas teórico do exercício da atividade, as exigências voltam-se para a efetiva capacitação de desempenhar satisfatoriamente o objeto licitado." (Comentários a Lei de Licitações, Marçal Justen Filho, Editora Dialética, 14ª Edição, 2010, página 431).

Outros autores também discorrem sobre a possibilidade da Administração Pública estabelecer critérios pertinentes para aferição da capacidade dos licitantes, como traz Adilson Abreu Dallari (1996, p.108):

"Entretanto, e nem poderia ser diferente, a Administração dispõe de discricionariedade ao consignar no edital os requisitos de participação e os critérios de julgamento. Isso deverá ser decidido ao sabor das peculiaridades de cada licitação, em função da maior ou menor complexidade do objeto, da duração do futuro contrato e do volume dos recursos financeiros requeridos."

E Calasans Júnior (2009) contribui:

"Quando decide abrir uma licitação para contratar a realização de uma obra ou serviço, ou adquirir determinado bem, a Administração pode, legitimamente, delimitar o universo daqueles que poderão tomar parte do certame". (CALASANS JÚNIOR, 2009, p. 51).

Para corroborar, Joel de Menezes Niebuhr, (2008, p. 210) menciona:

"A Administração não deve contratar qualquer um, que não tenha a qualificação adequada. Ao contrário, ela deve verificar se aqueles que pretendem ser contratados reúnem ou não as condições para tanto."

O Tribunal de Contas da União vai mais além e chama de dever a exigência de documentação que comprove a qualificação técnica dos licitantes:

"A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira das licitantes, desde que compatíveis com o objeto a ser licitado, não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados" (Acórdão 891/2018-TCU-Plenário, relator Ministro José Múcio Monteiro; e 1.214/2013-TCU-Plenário, relator Ministro Aroldo Cedraz)

Assim, é plenamente exigível pela Administração Pública que os licitantes apresentem a comprovação técnico profissional e comprovação técnico-operacional dos serviços em estrita observação aos requisitos mínimos exigidos nos itens 8.25 a 8.29 do Termo de Referência, considerando também a relevância desses serviços, que se tratam, inclusive, da parcela de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto, como traz a "JUSTIFICATIVA QUANTO A INDICAÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA OU VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO" (pág. 163 do processo eletrônico nº 23855.007966/2023-69):

"Diante das características do objeto, atendendo, principalmente, aos requisitos da contratação, no qual detalha a modelagem de execução do serviço percebeu-se que a parte mais relevante e de valor significativo do serviço é o próprio serviço de manutenção preventiva/corretiva, que inclusive tem grande impacto/representatividade em relação ao vulto da contratação, mas que não se dissocia de possível aquisição de peças sob demanda, ou seja, são interdependentes serviços/peças. Desta forma, ficarão exigidas nas condições de qualificação técnica compatíveis com os requisitos dessa parcela do serviço (item 1), mas também observando que o fornecedor interessado comprove nos termos do preço estimado da licitação (soma do valor total do item 1 e item 2), para melhor presunção da capacidade técnica de prestar serviços no porte do objeto contratual da licitação."

Nesse sentido, é crucial para a Administração Pública aferir com segurança a plena capacidade técnica do licitante em executar o objeto, sobretudo sua parcela de maior relevância que, para o caso concreto, concentra-se na prestação dos serviços (item 1) e indissociavelmente e umbilicalmente ao fornecimento das peças (item 2). Com isso, as regras editalícias e do Termo de Referência não almejam restringir a competitividade do certame, mas buscam alcançar uma contratação segura para administração atentando-se para o uso responsável dos recursos públicos e buscando a qualidade dos serviços prestados e a segurança da execução do contrato.

VII - DA DECISÃO

Portanto, a presente impugnação não apontou qualquer ponto que viole a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, os demais normativos legais e os princípios que regem a Administração Pública, nem apontou qualquer vício, ainda que sanável, que restrinja a competitividade do Pregão Eletrônico nº 90007/2024 ou que prejudique o andamento da presente licitação e resta **INDEFERIDA** a impugnação do licitante, seguindo-se normalmente os demais atos relativos à licitação do Pregão Eletrônico nº 90007/2024, cuja sessão permanece agendada para a próxima terça-feira, dia 08/10/2024, às 08h30min (horário de Brasília-DF).

Parnaíba, 07 de outubro de 2024.

Antonio da Silva Soares Júnior

Agente de Contratação

Portaria nº 448/2024

(Assinado digitalmente em 07/10/2024 14:22)
ANTONIO DA SILVA SOARES JUNIOR
ADMINISTRADOR
Matrícula: 3390199

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **08f3c6d20e**



Informações adicionais da compra



> Seleção de fornecedores - Julgamento

Seleção de fornecedor

Informações adicionais

Configurações da sessão

Online



Pregão Eletrônico N° 90007
UASG 156680 - UNIVERSIDADE F
Critério julgamento: Menor Preço / Maior

Disputa



GRUPO 1 | 2 itens
Julgado e habilitado (aberto para recursos)

06.555.589/0001-70
Aceita e habilitada
Valor ofertado (total) R\$ 126.160,0008
Valor negociado (total) -

PROPOSTAS DOS ITENS

no valor da compra com o desconto

15:19:53



O item G1 teve a convocação para e
ENGENHARIA LTDA, CNPJ 06.555.58

16:18:03



Boa tarde anexos enviados conforme diligencia. Estamos a disposição

16:18:38

Nova mensagem



Voltar

Tipo de objeto

Serviços comuns

Objeto

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças dos equipamentos de Fisioterapia do Serviço Escola de Fisioterapia (SEF) da UFDPAr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Período para entrega de proposta

19/09/2024 08:00:00 até 08/10/2024 08:30:00

Data abertura da sessão pública

08/10/2024 08:30:00

Responsável designado para a compra

Não informado

UF da UASG

PI

Id contratação PNCP

33519114000100-1-000027/2024



Adjudicação/ Homologação



Fechar

INGEBIO SERVICOS TECNICOS DE



Acesso à
Informação



Informações adicionais da compra



> Seleção de fornecedores - Julgamento

Seleção de fornecedor

Pregão Eletrônico N° 90007
UASG 156680 - UNIVERSIDADE F

Critério julgamento: Menor Preço / Maior

Disputa



GRUPO 1 | 2 itens
Julgado e habilitado (aberto para recursos)

06.555.589/0001-70
Aceita e habilitada
Valor ofertado (total) R\$ 126.160,0008
Valor negociado (total) -

PE

Fechar

Envio de anexos: Encerrado

PROPOSTAS DOS ITENS

ANEXOS

CHAT

no valor da compra com o desconto descrito na proposta, junto com a nota de serviço mensal

15:19:53



O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:18:03 de 22/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ENGE BIO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 06.555.589/0001-70.

16:18:03



Boa tarde anexos enviados conforme diligencia. Estamos a disposição

16:18:38

Nova mensagem



Voltar



Acesso à
Informação



> [Seleção de fornecedores - Habilitação](#)

Seleção de fornecedores - Habilitação

● Online

Pregão Eletrônico N° 90007/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)
UASG 156680 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI
Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



Disputa



Julgamento



Habilitação



Fase Recursal



Adjudicação/ Homologação



Itens

Fornecedores

Exibindo 1 registro(s)

Todos os Itens

Todos os Itens

Itens aguardando habilita

GRUPO 1 | 2 itens
Julgado e habilitado (aberto para recursos)
Envio de anexos: Encerrado

Valor estimado (total) R\$ 171.000.0000



Acesso à
Informação



> [Seleção de fornecedores - Fase recursal](#)

Seleção de fornecedores - Fase recursal

● Online

Pregão Eletrônico N° 90007/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)
UASG 156680 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI
Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



GRUPO 1 | 2 itens
Julgado e habilitado (aberto para recursos)

Valor estimado (total) R\$ 171.000,0000



Data limite para recursos
25/10/2024
Data limite para decisão
14/11/2024

Data limite para contrarrazões
31/10/2024



Recursos e contrarrazões

48.806.043/0001-95
MEDTECH - MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA
Recurso: não registrado

Voltar

Adiantar prazo

